

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 7.339, DE 2010

Altera a Lei nº 11.771, de 2008, “que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo”, para incluir a formação e a capacitação de profissionais do turismo como uma das atividades passíveis de financiamento e apoio com recursos do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR.

Autor: Deputado FÁBIO FARIA

Relator: Deputado VALADARES FILHO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.339, de 2010, de autoria no Deputado Fábio Faria (PSD-RN), propõe alterar a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para incluir a formação e capacitação de profissionais do turismo como uma das atividades passíveis de financiamento e apoio com recursos do Fundo Geral do Turismo (FUNGETUR).

Em sua justificativa, o autor da proposição destaca que, apesar de a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, incluir a formação, o aperfeiçoamento e a capacitação de pessoas entre seus objetivos, não contempla esses treinamentos como ações passíveis de financiamento pelo FUNGETUR.

Outro destaque do autor da proposição é o quão valiosa é a qualificação dos profissionais que atuam no segmento para o desenvolvimento da atividade turística.

1C2A7C1629
1C2A7C1629

A proposição ora analisada foi distribuída às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), Turismo e Desporto (CTD), Finanças e Tributação (CFT), Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Essa apreciação é conclusiva, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, o Projeto de Lei ora em análise foi aprovado por unanimidade o parecer da Deputada Flávia Moraes (PDT-GO), que votou pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.339, de 2010.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Turismo e Desporto (CTD) apreciar matérias que digam respeito à política e sistema nacional de turismo e à exploração das atividades e dos serviços turísticos, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A proposição do ilustre Deputado Fábio Faria trata de um dos pontos de reconhecida importância para o fomento do turismo, que é a qualidade da prestação de serviços. Essa matéria se reveste de importância ainda maior, especialmente, no momento em que o Brasil se prepara para sediar dois grandes eventos esportivos – a Copa do Mundo e as Olimpíadas. Trata-se de oportunidade ímpar para apresentar aos estrangeiros o grande potencial turístico do nosso país. E, para tanto, é urgente o treinamento e a qualificação dos profissionais que atuam no *trade*.

Sabe-se que o governo federal, por meio dos Ministérios do Esporte e do Turismo, tem apoiado ações do Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). Tais programas, embora tenham apresentado resultados importantes, ainda há um longo caminho a ser percorrido quando o tema é qualificação de profissionais que atuam no *trade* turístico. O Brasil ainda precisa elevar o padrão dos serviços oferecidos aos turistas, especialmente

1C2A7C1629

1C2A7C1629

aos visitantes estrangeiros. Por isso, deve-se buscar alternativas, como esta aqui proposta.

Ao considerarmos o peso social, cultural e econômico que a atividade turística tem para o desenvolvimento sustentável de regiões específicas do Brasil, concluímos que o aporte de recursos pelo FUNGETUR pode contribuir para minimizar a carência de mão de obra qualificada nesses destinos turísticos.

Assim, somos **pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.339, de 2010**, que dispõe sobre a capacitação de profissionais do turismo como uma das atividades passíveis de financiamento e apoio com recursos do Fundo Geral do Turismo (FUNGETUR).

Sala da Comissão, em

Deputado **VALADARES FILHO**

Relator

1C2A7C1629
1C2A7C1629